TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, **MAISON COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.570.506/0001-18, sediada à Rua **José Bonifácio, 543, Torre, Recife, - PE, CEP 50.710-543, doravante denominada NEW** LIFE OFICIAL, e a pessoa devidamente qualificada da Ficha de Cadastro, doravante denominada CONSULTOR INDEPENDENTE, pactuam o seguinte:

1. A **NEW LIFE OFICIAL** é uma pessoa jurídica formalmente constituída, que atua na venda direta de seus produtos e prestação de serviços, utilizando-se da venda direta, para remuneração parcial de seu CONSULTOR INDEPENDENTE.

2. CONSULTOR INDEPENDENTE, para efeitos do presente Termo de Adesão, é toda a pessoa física, que tenha seu cadastro aprovado pelo NEW LIFE OFICIAL, estando habilitada a integrar em seu sistema de cadastros para adquiri-la seus produtos e serviços para revenda, assumindo os riscos desta atividade autônoma, auferindo seus lucros e suportando os prejuízos eventualmente sofridos.

3. Ao se cadastrar, o CONSULTOR INDEPENDENTE declara ser capaz, contar com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, estando habilitado à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil, aceitando todos os termos deste instrumento, obrigando-se a cumpri-los, bem como as regras estipuladas no Plano de Negócios da New Life Oficial, Manual de Ética e Disciplina e Manual de Cargos e Premiações, disponíveis para acesso no site oficial da empresa e parte integrante deste, cujo conteúdo declara ter pleno conhecimento. Também declara que todas as informações preenchidas na ficha de cadastro são verdadeiras.

4. A validação cadastral do CONSULTOR INDEPENDENTE fica condicionada ao preenchimento de todos os requisitos necessários, validação do envio de foto de documento e o aceite da adesão do presente termo.

5. Com a validação do cadastro, o CONSULTOR INDEPENDENTE receberá um ID (login), que o identificará no sistema informatizado da empresa, e estará habilitado a adquirir os produtos e serviços da New Life Oficial em condições vantajosas com relação ao preço de revenda por ela sugerido. O CONSULTOR INDEPENDENTE reconhece ainda que os preços dos produtos e serviços são os vigentes na lista de preços da empresa válida no momento da compra.

6. O ID supra referido será gerido através de senha escolhida pelo CONSULTOR INDEPENDENTE, a qual possibilitará seu acesso ao escritório virtual, onde efetuará as compras, bem como acompanhará seus ganhos dentre outras informações. **Referido ID e sua senha são de uso pessoal do cadastrado, que se responsabiliza por sua guarda e utilização, assumindo neste ato integral responsabilidade pelo uso indevido por terceiros.**

7. A manutenção do ID (cadastro) do CONSULTOR INDEPENDENTE está condicionada ao cumprimento ao presente Termo de Adesão, Plano de Negócios, Manual de Ética e Disciplina.

8. O CONSULTOR INDEPENDENTE reconhece que atuará de forma autônoma e independente, não lhe sendo estipuladas metas, nem obrigações de compras e tendo total liberdade para determinar seus horários e locais de suas atividades, sem qualquer subordinação ao NEW LIFE OFICIAL, sendo o único responsável pelas despesas decorrentes das atividades descritas no presente termo, que não gera qualquer vínculo ou obrigação de natureza trabalhista, de representação comercial ou outra espécie de relação de dependência ou subordinação entre as partes de acordo com o Artigo 3 da Lei 8.078/90.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.
§ 1º Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.
§ 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.

9. O CONSULTOR INDEPENDENTE é livre para praticar qualquer outra atividade econômica, desde que não sejam, empresas digitais conhecidas como “Pirâmides Financeiras”, empresa que tenham como base de recrutamento o Marketing Multinível e desde que a venda, revenda e distribuição dos produtos dessas outras empresas NÃO sejam do mesmo ramo que o RAMO DE ATIVIDADE da NEW LIFE.

10. Caso o CONSULTOR INDEPENDENTE venha a contratar terceiros, de forma onerosa ou não, para lhe auxiliar nas atividades objeto deste instrumento, será o único responsável pelo cumprimento de eventuais obrigações, sejam de que natureza for inclusive comercial, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11. Caso o CONSULTOR INDEPENDENTE vincule sua imagem à de terceira pessoa, cônjuge ou não, ficará responsável por eventuais atos danosos praticados por esta, bem como por qualquer postulação dela, incluindo se for referente ao uso de imagem.

12. O CONSULTOR INDEPENDENTE também é o único responsável pelo pagamento de tributos que incidam sobre a sua atividade autônoma, sendo que o NEW LIFE OFICIAL se reserva o direito de reter os previstos em Lei.

13. O NEW LIFE OFICIAL disponibiliza material visual virtual, contendo a descrição da empresa e seus valores, informações sobre os seus produtos, além de assuntos relacionados à venda direta e ao Plano de Negócios.

14. Embora o CONSULTOR INDEPENDENTE, como autônomo, possa desenvolver as suas práticas de vendas, elas deverão ser fiéis às leis, à boa-fé e às políticas internas da empresa (DE ACORDO COM O MANUAL DE CÓDIGO DE ÉTICA), sendo vedadas práticas ilegais abusivas e desleais, tal qual a de atribuir aos produtos comercializados efeitos medicinais ou terapêuticos não comprovados pela ciência, bem como desvirtuar as suas finalidades.

15. Os produtos comprados pelo CONSULTOR INDEPENDENTE serão pagos à vista, acrescidos de eventuais taxas bancárias ou de cartões de crédito e do valor do frete – quando não retirados pessoalmente em pontos de distribuição - sendo que eles serão entregues exclusivamente no endereço fornecido no ato do Cadastro e/ou no ato da compra. Caso, no momento da entrega da mercadoria, nenhum morador esteja no local, esta poderá retornar para empresa e o consultor terá que pagar novo envio.

16. O CONSULTOR INDEPENDENTE deverá conferir os produtos entregues no ato de seu recebimento. Não serão aceitas reclamações após prazo de 24 (vinte e quatro) horas decorridas do recebimento.

17. O CONSULTOR INDEPENDENTE poderá auferir lucros decorrentes das revendas de VAREJO e ATACADO dos produtos e serviços do NEW LIFE OFICIAL, também na condição de Distribuidores Independentes. Tal receita obedecerá às regras e valores estipulados no Plano de Negócios da New Life Oficial e Código de Ética e Disciplina. Referidos regulamentos e as disposições do presente termo, também deverão ser observados pelos novos CONSULTOR INDEPENDENTES indicados somente na aprovação e ativação de seu cadastro que poderá gerar benefícios ao CONSULTOR INDEPENDENTE.

18. Os produtos comercializados pela NEW LIFE OFICIAL e revendidos pelo CONSULTOR INDEPENDENTE terão um valor Mínimo de revenda, não podendo ultrapassar este valor. Em caso de denúncias referentes a algum CONSULTOR INDEPENDENTE vendendo os produtos fora dos valores estabelecidos na tabela de regras de vendas. A NEW LIFE OFICIAL poderá cancelar o ID do CONSULTOR INDEPENDENTE.

19. O pagamento de qualquer valor devido pela NEW LIFE OFICIAL ao CONSULTOR INDEPENDENTE se dará, através de PIX bancário em conta fornecida por este, da qual, obrigatoriamente, deverá ser o titular da conta bancária. Para garantir a segurança das transações, também deverá enviar cópias de seus documentos pessoais e comprovante de endereço. É garantido a NEW LIFE OFICIAL o direito de solicitar o envio de outros documentos que julgar necessários, podendo, ainda, requerer cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas em cartório.

20. Fica o CONSULTOR INDEPENDENTE terminantemente proibido de assumir quaisquer compromissos em nome do NEW LIFE OFICIAL.

21. O CONSULTOR INDEPENDENTE somente poderá utilizar das marcas do NEW LIFE OFICIAL se respeitadas às regras e diretrizes estipuladas por ela para tanto. Também reconhece que a empresa é e deverá permanecer como proprietária exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos, serviços, às suas propagandas e materiais impressos ou não.

22. O CONSULTOR INDEPENDENTE autoriza expressamente, em caráter gratuito, irretratável e irrevogável, a empresa NEW LIFE OFICIAL, a utilizar e reproduzir seus resultados na empresa, bem como a sua imagem, nome, dados biográficos, som e voz, captados na realização do presente cadastro e em seus eventos, treinamentos, palestras, convenções, promoções, etc., sem qualquer limite de tempo, exibição, exemplares e exposições, podendo ser utilizados em

mídia impressa ou virtual, especialmente, mas não se limitando a websites, blogs, redes sociais, mídias digitais, revistas, jornais, televisão, folhetos, flyers, banners, para fins de divulgação interna ou externa, sejam institucional, promocional ou comercial do NEW LIFE OFICIAL, seus produtos e serviços, visando ou não ganhos patrimoniais, seja nacional ou internacionalmente, bem como a efetuar quaisquer ajustes, edições, cortes, reproduções e modificações no material captado, da forma que a mesma julgar necessário. A empresa poderá compartilhar todo o material acima referido, com pessoas jurídicas ou físicas, parceiras comerciais ou sucessoras, sem qualquer limitação ao retro autorizado.

23. O presente termo, a menos que seja antecipadamente rescindido pelas partes, terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado automaticamente após tal período.

24. Este termo de adesão poderá ser rescindo a qualquer tempo pelas partes, bastando à comunicação da decisão para a outra. Caso a rescisão do presente instrumento se dê por iniciativa do NEW LIFE OFICIAL, está pagará ao CONSULTOR INDEPENDENTE os bônus e prêmios apurados até o momento da comunicação da decisão. Caso se dê por iniciativa do CONSULTOR INDEPENDENTE, entender-se-á renunciada suas qualificações, premiações e bonificações, também a contar da aludida comunicação.

25. Constituem faltas graves do CONSULTOR INDEPENDENTE, passíveis de imediata rescisão deste instrumento, com a conseguinte perda de quaisquer valores pecuniários, bonificação, premiação, qualificação ou qualquer outro recebível, seu inadimplemento com as condições aqui firmadas, e previstas pelo Código de Ética e Disciplina NEW LIFE OFICIAL e no Plano de Negócios NEW LIFE OFICIAL. Qualificados de Diamante acima deverão participar do sistema de treinamento da empresa caso sejam solicitados.

26. O CONSULTOR INDEPENDENTE fica obrigado a informar à NEW LIFE OFICIAL toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, em especial o endereço, telefone e e-mail, sendo-lhe vedado reclamar por qualquer direito decorrente de sua desídia com tal obrigação.

27. As comunicações entre as partes, incluindo eventuais reclamações ou solicitações, deverão se dar mediante a “tickets” gerados através de ferramenta virtual disponibilizada pela empresa em seu site ou através do e-mail sac@newlifeoficial.com.br

28. O CONSULTOR INDEPENDENTE, pelo presente instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora a NEW LIFE OFICIAL, a qual confere amplos poderes, inclusive de substabelecimento, para o fim especial de assinar, em seu nome, acordos e regimes especiais de tributação que autorizem o recolhimento, mediante substituição, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido em decorrência da atividade de revenda de mercadoria adquirida diretamente do NEW LIFE OFICIAL, podendo a mesma, na qualidade de bastante procuradora, recolher os correspondentes valores, inclusive taxas, quando exigidas pelo este Estatal, assim como representar o CONSULTOR INDEPENDENTE junto às repartições públicas competentes, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

29. A NEW LIFE OFICIAL, seus sócios e prepostos, não serão responsáveis civil ou criminalmente por qualquer dano causado na venda de seus produtos ou serviços pelo

CONSULTOR INDEPENDENTE no exercício de suas atividades, assumindo o mesmo inteira responsabilidade por suas ações e omissões.

30. O CONSULTOR INDEPENDENTE será responsável e indenizará a NEW LIFE OFICIAL por todas as reclamações, ações, perdas, danos e despesas, incluindo, mas não se limitando, a custas judiciais, honorários advocatícios, que decorram ou estejam relacionadas com suas ações, omissões ou violações às normas da empresa e à Lei.

31. O CONSULTOR INDEPENDENTE não poderá ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes deste termo à terceiros, sem o prévio e expresso consentimento do NEW LIFE OFICIAL, a qual poderá autorizar ou não, ao seu critério, a transferência da titularidade do ID (login) a outra pessoa, mediante solicitação formal do mesmo e pagamento de taxa. Ocorrendo tal hipótese, o solicitante não poderá se cadastrar novamente junto a empresa sem que haja decorrido um período de 12 (doze) meses a contar da transferência, após o qual poderá ingressar na qualidade de iniciante, sendo vedado o recebimento de transferência oriundo de outra titularidade.

32. Caberá ao CONSULTOR INDEPENDENTE no ato da sua adesão, ou em tempo hábil, nomear um gestor de sua conta e ID para o caso de interdição, invalidez ou de morte, ocasião que o gestor assumirá os mesmos direitos e obrigações existentes na presente adesão, Plano de Negócios do NEW LIFE OFICIAL, Manual de Ética e Disciplina e Manual Cargos de Premiações, ficando por sua inteira responsabilidade a omissão na nomeação com as perdas decorrentes do inadimplemento das condições aqui assumidas. A informação deverá ser enviada para o e-mail sac@newlifeoficial.com

33. O NEW LIFE OFICIAL poderá, a qualquer momento e sem consulta prévia, modificar o presente termo, seu Código de Ética e Disciplina e Plano de Negócios, Manual de Cargos e Premiações, bem como instituir outras rotinas, bastando que as comunique em seu site ou escritório virtual do CONSULTOR INDEPENDENTE, cabendo a esse anuir mediante o “de acordo” nos novos termos que serão disponibilizados no Escritório Virtual do CONSULTOR INDEPENDENTE, sob pena de bloqueio da conta depois de transcorrido o prazo de vigência.

34. A NEW LIFE OFICIAL mediante formulário de solicitação, poderá aprovar a possibilidade de mudança de patrocinador (rede) dependendo do motivo da migração da rede e da possibilidade dessa migração perante a empresa terceirizada que cuida do sistema na New Life Oficial.

35. O CONSULTOR INDEPENDENTE declara que leu e compreendeu integralmente o conteúdo do presente documento, tendo lhe sido oferecida a oportunidade de sanar dúvidas a respeito, sendo que o seu cadastramento é fruto de sua manifestação de vontade, de forma autônoma, sem qualquer vício, dolo, coação ou erro essencial.

36. Fica eleito o foro do Recife-PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro que li, entendi, concordo e estou ciente dos termos aqui convencionados, por ser expressão da verdade dato e assino.